

2, de 30 de outubro de 1960, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis situados em Gastão Vidigal e Floreal, entre as estacas 186 a 625 da planta cadastral PAT-24.582 e entre as estacas 625 a 1.217 + 18.34 da planta cadastral PAT-24.538, conforme projeto aprovado aos 8 de outubro de 1976 às fls. 52 dos autos 161 521/DER/1976-2.º volume, que constam pertencer a Lab'b Abdala Saad e outros.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomas Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
Publicado na Secretaria do Governo, aos 25 de julho de 1977.

Ida Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.038, DE 25 DE JULHO DE 1977

Dá denominação a estabelecimento de ensino

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Glória da Silva Rocha Genovese", a EFPG, do Jardim Cristo Redentor, em Jundiá — D.E. de Jundiá — DRE, de Campinas.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicado na Secretaria do Governo, aos 25 de julho de 1977.

Ida Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 10.039, DE 25 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre doação de quatorze equipamentos para rádio-comunicação em ondas curtas, para serviços fixos

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a Secretaria da Educação a doar à Universidade "Júlio de Mesquita Filho", 14 (quatorze) equipamentos de rádio-comunicador fixo, sendo:

I — 11 da marca AEG — Telefunken, com seguintes componentes:

- 11 — RTH — 94/1 — transceptor
- 11 — FTA — 94/CA — fonte de alimentação
- 11 — MCA — 94 — Microfone
- 11 — DPH — 94 — antena dipolo
- 11 — "Phone Patch" — para operar através de linha telefônica — mod. 1019.

II — 3 da marca "Intraco" mod. SSB — 104 — com os seguintes componentes:

- 3 — transceptor de SSB — 104 — c/ fonte de alimentadora AC — no próprio aparelho
- 3 — microfone — push — talk
- 2 — antenas dipolo 1/2 onda
- 1 — phone patch

Artigo 2.º — A donatária se responsabilizará pela retirada dos equipamentos, bem como das antenas e acessórios instalados em 12 Regiões do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo, aos 25 de julho de 1977

Ida Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 10.040, DE 25 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre a terminologia oficial relativa à Hanseníase e dá providências correlatas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os inconvenientes, especialmente no tocante aos aspectos social e sanitário, decorrentes da imprópria utilização do termo lepra, para designar a infecção causada pelo Mycobacterium leprae,

Considerando as recomendações da Conferência Nacional para Avaliação da Política de Controle da Hanseníase, já adotadas pelo Ministério da Saúde, efetivadas na Portaria Ministerial n.º 165 — BSB, de 14 de maio de 1976, do Senhor Ministro de Estado da Saúde, pela qual o termo lepra e seus derivados ficam proscritos da linguagem utilizada nos documentos oficiais daquele Ministério,

Decreta:

Artigo 1.º — O termo "lepra" e seus derivados não poderão ser utilizados na linguagem empregada nos documentos oficiais da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado.

Artigo 2.º — Na designação da doença e de seus derivados, far-se-á uso da terminologia oficial constante da relação abaixo:

Terminologia Oficial	Terminologia Substituída
hanseníase	lepra
doente de hanseníase	leproso, doente de lepra
hansenologia	leprologia
hansenologista	leprologista
hansênico	leprótico
hansênóide	lepróide
hansênide	lepride
hansenoma	leproma
hanseníase virchoviana	lepra lepromatosa
hanseníase tuberculóide	lepra tuberculóide
hanseníase dimorfa	lepra dimorfa
hanseníase indeterminada	lepra indeterminada
antígeno de Mitsuda	lepromina
hospital de Dermatologia Sanitária, de Patologia Tropicai ou similares	leprosário, leprocônio, asilo — Colônia, sanatório, hospital — colônia.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Publicado na Secretaria do Governo, aos 25 de julho de 1977

Ida Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.041, DE 25 DE JULHO DE 1977

Classifica funções na Secretaria da Saúde para efeito de atribuição de «pro labore»

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição do «pro labore», de que trata o artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, ficam classificadas na Secretaria da Saúde, as funções abaixo relacionadas, na seguinte conformidade:

I — Coordenadoria de Assistência Hospitalar;

- na referência «16», duas funções de Encarregado de Setor, destinadas aos Setores de Compras, das Seções de Material e Patrimônio dos Serviços de Administração do Hospital «Emílio Ribas» e do Instituto de Cardiologia «Dante Pazzanese», do Departamento de Hospitais Gerais e Especiais, de acordo com o Decreto n.º 9.361, de 31 de dezembro de 1976;

- na referência «CD-10», uma função de Diretor Técnico (Serviço Nível II), destinado ao Serviço Médico do Hospital Infantil da Zona Norte, do Departamento de Hospitais Gerais e Especiais, de acordo com o Decreto n.º 52.960, de 17 de março de 1972;

- na referência «16», uma função de Encarregado de Setor, destinada ao Setor de Compras, da Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Administração, do Parque Hospitalar do Mandaguá, do Departamento de Hospitais de Tisiologia de acordo com o Decreto n.º 9.361, de 31 de dezembro de 1976;

- na referência «16» oito funções de Encarregado de Setor, destinadas aos Setores de Suprimento das Seções de Material e Patrimônio, dos Serviços de Administração do Hospital «Emílio Ribas», do Instituto de Cardiologia «Dante Pazzanese», do Hospital Infantil Cândido Fontoura, do Hospital Infantil da Zona Norte, do Hospital Geral de Promissão, do Hospital Geral de Mirandópolis, do Hospital Regional do Vale do Ribeira em Parquera-Açu e do Conjunto Hospitalar de Sorocaba do Departamento de Hospitais Gerais e Especiais, de acordo com o Decreto n.º 9.361, de 31 de dezembro de 1976;

- na referência «16», três funções de Encarregado de Setor, destinadas aos Setores de Suprimento da Seção de Material e Patrimônio, dos Serviços de Administração do Parque Hospitalar do Mandaguá, na Capital, do Hospital Clemente Ferreira em Lins, e do Hospital «Goulart Reis» em Américo Brasiliense, do Departamento de Hospitais de Tisiologia, de acordo com o Decreto n.º 9.361, de 31 de dezembro de 1976;

- na referência «16», quatro funções de Encarregado de Setor, destinadas aos Setores de Suprimento, da Seção de Material e Patrimônio, dos Serviços de Administração do Hospital «Lauro de Souza Lima» em Bauru, do Hospital «Santo Angelo» em Mogi das Cruzes, do Hospital «Dr. Francisco Ribeiro Arantes» em Itu e do Hospital «Padre Bento» em Guarulhos, do Departamento de Hospitais de Dermatologia Sanitária, de acordo com o Decreto n.º 9.361, de 31 de dezembro de 1976;

- na referência «22» três funções de Encarregado de Setor, destinadas ao Setor Técnico de Hansenologia e Dermatologia Sanitária, ao Setor Técnico de Clínica Médico-Cirúrgica e ao Setor Complementar de Diagnóstico e Terapêutica da Seção Médica, da Policlínica, na Capital, do Departamento de Hospitais de Dermatologia Sanitária, de acordo com o Decreto n.º 52.529, de 17 de setembro de 1970;

- na referência «22», duas funções de Encarregado de Setor, destinadas aos Setores Técnicos de Enfermagem e de Arquivo Médico e Estatística, da Seção Técnica-Auxiliar, da Policlínica, na Capital, do Departamento de Hospitais de Dermatologia Sanitária, de acordo com o Decreto n.º 52.529, de 17 de setembro de 1970;

II — Coordenadoria de Saúde da Comunidade, no Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo, de acordo com o Decreto n.º 9.361, de 31 de dezembro de 1976:

- na referência «CD-6», uma função de Diretor (Serviço Nível I), destinada ao Serviço de Material e Patrimônio;

- na referência «19», três funções de Chefe de Seção destinadas à Seção de Compras, Seção de Suprimentos e Seção de Administração Patrimonial, do Serviço de Material e Patrimônio;

- na referência «16», uma função de Encarregado de Setor, destinada ao Setor de Programação do Serviço de Material e Patrimônio;

- na referência «19», duas funções de Chefe de Seção, destinadas às Seções de Material e Patrimônio do Serviço de Administração, da Divisão São Paulo-Norte-Oeste e da Divisão São Paulo-Sudeste;

- na referência «16», duas funções de Encarregado de Setor, destinadas aos Setores de Suprimento da Seção de Material e Patrimônio, dos Serviços de Administração, da Divisão São Paulo-Norte-Oeste e da Divisão São Paulo-Sudeste;

III — Coordenadoria de Saúde da Comunidade, de acordo com o Decreto n.º 9.361, de 31 de dezembro de 1976:

- na referência «16», uma função de Encarregado de Setor, destinada ao Setor de Material e Patrimônio, da Seção de Atividades Auxiliares, do Serviço de Administração, da Divisão de Exercício Profissional;

- na referência «19», sete funções de Chefe de Seção, destinadas às Seções de Material e Patrimônio, dos Serviços de Administração, das Divisões Regionais de Saúde de Bauru — Vale do Paraíba — Marília — Sorocaba — Ribeirão Preto — Araçatuba e São José do Rio Preto;

- na referência «16», sete funções de Encarregado de Setor, destinadas aos Setores de Suprimentos, das Seções de Material e Patrimônio, das Divisões Regionais de Saúde de Bauru — Vale do Paraíba — Marília — Sorocaba — Ribeirão Preto — Araçatuba e São José do Rio Preto;

- na referência «19», duas funções de Chefe de Seção, destinadas à Seção de Compras e à Seção de Suprimento, da Divisão de Material e Patrimônio, do Departamento de Administração;

- na referência «16», uma função de Encarregado de Setor, destinada ao Setor de Expediente da Diretoria, da Divisão de Material e Patrimônio, do Departamento de Administração;

IV — Coordenadoria dos Serviços Técnicos Especializados, na Divisão de Material e Patrimônio, de acordo com o Decreto n.º 9.361, de 31 de dezembro de 1976:

- na referência «16», uma função de Encarregado de Setor, destinada ao Setor de Compras, da Seção de Material e Patrimônio, da Divisão de Administração, do Instituto «Adolfo Lutz»;

- na referência «16», uma função de Encarregado de Setor, destinada ao Setor de Suprimentos, da Seção de Material e Patrimônio, da Divisão de Administração, do Instituto «Adolfo Lutz»;

V — Departamento de Administração da Secretaria, de acordo com o Decreto 9.361, de 31 de dezembro de 1976:

- na referência «CD-6», duas funções de Diretor (Serviço Nível I), destinadas ao Serviço de Compras e ao Serviço de Suprimentos e Liberação, ambos da Divisão de Material e Patrimônio;

- na referência «19», duas funções de Chefe de Seção, destinadas à Seção de Suprimento I, do Serviço de Suprimentos e Liberação e à Seção de Administração Patrimonial, ambos da Divisão de Material e Patrimônio;

- na referência «16», três funções de Encarregado de Setor, destinadas ao Setor de Expediente da Diretoria, da Divisão de Material e Patrimônio, ao Setor de Suprimentos da Seção de Material e Patrimônio, da Divisão de Transportes e ao Setor de Suprimento do Serviço Gráfico.

Artigo 2.º — O Secretário de Estado da Saúde, fixará através de Ato específico, o valor dos «pro labore» a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando, ou que vierem a desempenhar, as funções classificadas no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência da legislação citada nos incisos e alíneas do artigo 1.º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Pérides Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 25 de julho de 1977.

Ida Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais